Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano VIII | Edição nº 1088 | 03 de dezembro de 2025

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Conselhos Municipais 2

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL Nº 02 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Sabino - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais Nº1.445/95 e 2.134/13, e

Considerando o art.139 da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução/CONANDA Nº231, de 28 de dezembro de 2022,

Considerando o afastamento da Conselheira **Wellen Lemes Gomes** para Licença a Maternidade,

Considerando o edital 01/2025, resolve:

Art. 1 - Tornar pública a convocação da 1ª suplente do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sabino, Senhora **Ana Paula de Oliveira Silva** para assumir temporariamente a vaga para Conselheira Tutelar. A mesma tem o prazo de 30 dias para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Sabino de segunda a sexta das 08:00 ás 17:00.

Art. 2º - Transcorrido o prazo para apresentação a candidata deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Sabino, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3º - A suplente será convocada somente para suprir as necessidades temporária, no entanto, permanecerá sendo a primeira suplente eleita para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância pela titular.

Art. 4° - Caso a suplente não aceite a vaga para cumprir período estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA por escrito sua renúncia.

Art. 5º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sabino.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sabino/SP, 02 de dezembro de 2025.

Adolfo Henrique Gomes Amaral

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Sabino – SP

.....